

Lei nº 446, de 16 de julho de 1953.

Abre um crédito suplementar de Cr\$ 65.000,00 -

A Câmara Municipal de Porto Felix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ - 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

3-3-1/8-89-3 - Material de consumo - Para aquisição de pedregulho, cal, areia, cimento, gasolina, óleo e outros Cr\$ 50.000,00 -

9-3-1/8-99-4 - Despesas Diversas - Despesas imprevistas - Cr\$ 15.000,00.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em igual quantia, a verba-

3-6-1/8-87-2 - Material Permanente - V - Para construção de um novo Matadouro, do orçamento.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Felix, em 16 de julho de 1953.

Reuben de Oliveira
Pregato Municipal -

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 16 de julho de 1953.

Francisco de Oliveira Lima
Diretor Geral